



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 22/CFO/2023

Projeto de lei nº 18/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cessão de servidor efetivo com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT e Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, e dá outras providências.

A matéria foi protocolada nesta Casa de Leis em 29 de maio 2023, de iniciativa do Poder Executivo sob a forma Projeto de Lei com objetivo de solicitar autorização celebrar termo de cessão de servidor efetivo com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT e Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Assim, o projeto encontra-se em poder desta Comissão para análise e parecer em atendimento às normas regimentais sobre sua legalidade e viabilidade financeira, nos termos do artigo 51, II do Regimento Interno.

Submetida à análise a matéria atende a legislação para a iniciativa do projeto de Lei o qual tramita sem qualquer alteração, substitutivo ou outros documentos relativos à matéria, conforme parecer técnico jurídico já exarado.

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais, regimentais e constitucionais, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação, esta Relatoria conclui exarando parecer de forma **favorável à tramitação** do presente projeto de lei.


SANDRO CANDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER nº 22/CFO/2023 ao Projeto de Lei nº 18/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.
Sala das Comissões, 5 de junho de 2023.


GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente


JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro